



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024-TRE/RN
(Processo SEI nº 3098/2024-TRE/RN)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (UASG: 070008)** torna público que, por meio da Seção de Licitações (SECLI/TRE/RN), realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/08/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08hh às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material bibliográfico (livros impressos)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão público/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A participação na presente dispensa de licitação é **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus respectivos anexos.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (ver: Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma prevista neste aviso de dispensa eletrônica.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento ou serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente **aberta pelo sistema** para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (se for o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo TRE/RN, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo TRE/RN.

5.2.2. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de **20 (vinte) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata ou relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor o envio da **proposta, ajustada ao último lance**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contados da solicitação registrada no sistema. Caso necessário, poderá ser exigido que o fornecedor apresente, juntamente com a proposta, documentos complementares, eventualmente previstos no Termo de Referência anexo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para

a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo TRE/RN;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, **quando não cabível esse regime.**

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Para habilitar-se nesta dispensa eletrônica o fornecedor deverá comprovar as condições de regularidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica a seguir indicadas.

6.3. Habilitação Jurídica.

6.3.1. O fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem sua existência jurídica, dentre os documentos indicados nos **subitens 8.3.1 a 8.4 do Termo de Referência** desta dispensa eletrônica, no que couber.

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

6.4.1. Conforme exigido nos **subitens 8.5 a 8.10.7** do **Termo de Referência** (Anexo 1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica), no que couber.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira.

6.5.1. Não exigida nesta dispensa eletrônica, com fundamento no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, por se tratar de contratação para entrega imediata, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme **subitem 5.2** do **Termo de Referência** (Anexo 1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

6.6. Habilitação técnica.

6.6.1. Não exigida nesta dispensa eletrônica.

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.8. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, no SICAF, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.13. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.14.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.14.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, neces-

sários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos, caso exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos:

- a) prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.19.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRE/RN examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.20. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências deste aviso de dispensa eletrônica, o agente de contratação ou pregoeiro do TRE/RN divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele fornecedor que apresentar o **menor preço global por item**.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato decorrente deste Aviso de Dispensa Eletrônica será simplificado e representado pela **nota de empenho**, com fundamento no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a respectiva nota de empenho.

7.3. A nota de empenho será enviada ao adjudicatário pelo e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora, conforme previsto no **subitem 5.3** do Termo de Referência (anexo deste Aviso de Dispensa Eletrônica).

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme **Item 11** do Termo de Referência anexo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O TRE/RN E A EMPRESA VENCEDORA

9.1. As comunicações entre o TRE/RN e o fornecedor, durante a fase de execução contratual, deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

9.2. São considerados meios de comunicação formal entre o TRE/RN e o fornecedor:

- a) correspondência via postal com aviso de recebimento ou por telegrama;
- b) intimação ou notificação pessoal, provada com a assinatura do representante legal do fornecedor ou de preposto por ele indicado;
- c) mensagem eletrônica (e-mail);

- d) mensagem de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar);
- e) qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado (art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999).

9.3. Para os fins previstos nesta cláusula, são obrigações do fornecedor:

- a) informar o endereço completo da sua sede ou da filial encarregada da execução contratual;
- b) informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone;
- c) confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas (e-mail) enviadas pelo TRE/RN, observando o prazo de confirmação expressamente indicado em cada mensagem;
- d) manter atualizados, durante o prazo de vigência do contrato, o endereço da sua sede ou filial encarregada da execução contratual, o endereço eletrônico e o número do telefone a serem utilizados para contatos e/ou comunicações com o TRE/RN.

9.4. Na hipótese de descumprimento injustificado, pelo fornecedor, da obrigação de responder às mensagens eletrônicas (e-mail), será considerada presumida sua cientificação a respeito do teor de cada mensagem, uma vez que o endereço eletrônico será indicado pelo próprio licitante vencedor.

9.5. A não observância, sem justificativa, por parte do fornecedor, das obrigações previstas nesta cláusula será considerada descumprimento contratual. Nessa hipótese, o fornecedor poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste aviso de dispensa eletrônica, assegurada a prévia e ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o TRE/RN poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens **10.2.1** e **10.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do TRE/RN na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo TRE/RN ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o TRE/RN poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada ata ou relatório no sistema eletrônico.

10.13. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelos servidores da Seção de Licitação, em dias úteis, de **segunda-feira a quinta-feira**, no horário das **13h às 18h**, ou nas **sextas-feiras**, no horário das **8h às 14h**, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482**, ou via correio eletrônico (**pregao@tre-rn.jus.br**).

10.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. Anexo 1 - Termo de Referência;

10.14.2. Anexo 2 - Valor Estimado.

Natal/RN, 14 de agosto de 2024.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Diretor(a)-Geral

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Termo de Referência 84/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
84/2024	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	CARLOS JOSE TAVARES DA SILVA	09/08/2024 09:32 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI 3098/2024

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material bibliográfico (Livros impressos), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades de atualização do acervo da Biblioteca do TRE-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

Item	Título	Autor	Editora	Quant.
01	Direito Eleitoral	José Jairo Gomes	Atlas	3
02	Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral	José Jairo Gomes	Atlas	3
03	Manual de Direito Eleitoral	Rodrigo López Zilio	JusPodivm	4
04	Decisão de Cassação de Mandato: um método de estruturação	Rodrigo López Zilio	JusPodivm	2
05	Sentença Penal Condenatória - Teoria e Prática	Ricardo Augusto Schmitt	JusPodivm	2
06	Sentença Cível - Teoria e Prática	Nagibe De Melo Jorge Neto	JusPodivm	2
07	Manual de Direito Administrativo	Matheus Carvalho	JusPodivm	2

08	Teoria Da Elegibilidade	Ruy Nestor Bastos Mello	JusPodivm	2
09	Manual de Processo Penal - Volume Único	Renato Brasileiro De Lima	JusPodivm	2
10	Manual de direito eleitoral e gênero: aspectos cíveis e criminais	Alice Bianchini, Letícia Giovanini Garcia, Mariana Bazzo, Silvia Chakian	JusPodivm	2
11	Investigação e Processo dos Crimes Eleitorais e Conexos	Luiz Carlos Dos Santos Gonçalves	Saraiva Jur	2
12	Crimes Federais	José Paulo Baltazar Junior	JusPodivm	2
13	Direito Penal - Parte Especial (arts. 121 a 212) - Vol. 2	Cleber Masson	Grupo Gen – editora Método	1
14	Direito Penal - Parte Especial (arts. 213 a 359-t) - Vol. 3	Cleber Masson	Grupo Gen – editora Método	1
15	Código Eleitoral Comentado - Referenciado na Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais do Brasil	Cirino Adolfo Cabral Neto	Juruá Editora	1
16	Curso de Direito Constitucional – Coleção esquematizado	Pedro Lenza	Saraiva Jur	1
17	Constituição Federal Comentada	Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery	Revista dos Tribunais	1
18	Manual de Direito Eleitoral para Concursos	Bruno Ferreira de Oliveira	JusPodivm	1

19	Direito ao ponto – Volume 1 – Noções da Parte Geral do Código Civil de 2002 para Concursos Públicos.	Arley Andrade de Sousa	Editora Dialética	1
20	Curso de Direito Constitucional Positivo	José Afonso da Silva	JusPodivm	1
21	Direito Constitucional - Coleção Esquematizado 2023	Pedro Lenza	Saraiva	1
22	Manual de Direito Constitucional (2024) + Bônus: Curso de Atualização	Nathalia Masson	JusPodivm	1
23	Mandado de Segurança	Luiz Fux	Forense	1
24	Manual de Direito Penal Parte Geral - Volume Único	Rogério Sanches Cunha	JusPodivm	1
25	Manual de Direito Penal - Parte Especial - Volume Único	Rogério Sanches Cunha	JusPodivm	1
26	Código de Processo Civil Comentado	Daniel Amorim Assumpção Neves	JusPodivm	1
27	A revolução do trabalho remoto: um guia para o sucesso de equipes que trabalham de qualquer lugar.	Tsedal Neeley	Editora Benvirá	1
28	Eleições e religião: abuso de poder religioso nas eleições.	Mateus Barbosa Gomes Abreu	Juruá	1
29	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Guia de Implantação	Lara Rocha Garcia, Edson Aguilera-Fernandes, Rafael Augusto Moreno Gonçalves, Marcos Ribeiro Pereira-Barretto	Blucher	1

30	Lgpd - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Comentada	Viviane Maldonado, Opice Blum	Nóbrega Renato	Revista dos Tribunais	1
31	Curso de sentença penal: técnica, prática e desenvolvimento de habilidades	Fabício Lunardi, Rezende	Castagna Luiz Otávio	JusPodivm	1
32	Curso de direito constitucional	Bernardo Fernandes	Gonçalves	Juspodivm	1
33	Curso de sentença cível: técnica, prática e desenvolvimento de habilidades	Fabício Lunardi, Rezende	Castagna Luiz Otávio	Juspodivm	1
34	Direitos, Democracias, Políticas & Contemporaneidades	José Armando Ponte Dias Junior e Fernanda Abreu de Oliveira		APPRIS	1
35	Constitucionalismo, Estado, Direito e Democracia	Fernanda Abreu de Oliveira e José Armando Ponte Dias Junior		APPRIS	1
36	Participação Política e Cidadania	José Armando Ponte Dias Junior, Aurélia Carla Queiroga da Silva e David de Medeiros Leite		APPRIS	1
37	Democracia militante e populismo	José Armando Ponte Dias Junior		Juruá	1
38	Psicoterapia Positiva: Manual do Terapeuta	Tayyab Rashid (Autor), Martin Seligman (Autor)		Artmed	1
39	Psicologia Organizacional e do Trabalho na Prática	Ana Claudia Souza Vazquez (Editor), Claudio Simon Hutz (Editor)		Hogrefe	1

40	Avaliação em Psicologia Positiva	Claudio Simon Hutz (Compilador)	Artmed	1
41	Psicologia Positiva: dos Conceitos à Aplicação	Miriam Rodrigues (Editor), Douglas da Silveira Pereira (Editor)	SINOPSYS	1
42	Comunicação não violenta - Nova edição: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais	Marshall B. Rosenberg (Autor)	Artmed	1
43	Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-5-TR: Texto Revisado	American Psychiatric Association	Artmed	1
44	Contos completos	Virginia Woolf	Editores 34	1
45	Poesia reunida	Adélia Prado	Editores Record	1
46	Água fresca para as flores	Valérie Perrin	Intrínseca	1
47	Os partidos políticos como instrumentos de exclusão das mulheres na arena política	Adriana Soares Alcântara	Lumen Juris	1
48	Pioneiras sim, protagonistas, também!: discussões sobre a inserção das mulheres na política potiguar	Lorena Medeiros Toscano de Brito	Dialética	1
49	Propaganda eleitoral na Internet	Auriney Brito, João Victor Rozatti Longhi, Matheus Marçal Pavanini Cardoso	Foco	1
50	Direito Eleitoral sancionador	Amanda Guimarães da Cunha, Luiz Pinto Bastos Júnior	Lumen Juris	2

51	O direito fundamental à igualdade da população negra no Brasil	Silmara Aparecida de Lima, José Ernani de Carvalho Pacheco	Juruá	1
52	Por que a democracia brasileira não morreu?	Marcus André Melo, Carlos Pereira	Companhia das Letras	1
53	Direito eleitoral e democracia	Clever Vasconcelos, Marco Antonio da Silva	Revista dos Tribunais	1
54	Manual de Direito Eleitoral	Rodrigo López Zilio	Juspodivm	1
55	Cassação de mandato pela desinformação eleitoral	Adriano Alves	Lumen Juris	1
56	Um defeito de cor	Ana Maria Gonçalves	Record	1
57	VADE MECUM	Saraiva	Saraiva	1
58	O alienista	Machado de Assis	Planeta	1
59	Tudo é rio	Carla Madeira	Record	1
60	Estela sem Deus	Jeferson Tenório	Companhia das Letras	1
61	O beijo na parede	Jeferson Tenório	Sulina	1
62	O avesso da pele	Jeferson Tenório	Companhia das Letras	1
63	Direito Constitucional ao Alcance de Todos	Uadi Lammêgo Bulos	Saraiva jus	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme legislação vigente.

1.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

1.4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição dos materiais tem por objetivo atualizar o acervo da Biblioteca do TRE/RN, cuja gestão cabe ao Núcleo de Biblioteca e Editoração - NBE, para atender às demandas das unidades deste Regional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do TRE/RN, cuja gestão cabe ao Núcleo de Biblioteca e Editoração - NBE, conforme as informações que seguem abaixo:

2.3. Código da demanda: NBE.POO_24.02;

2.4. PCA publicado no Portal da Transparência da Justiça Eleitoral do RN.

2.5. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se nas sugestões de usuários internos e pesquisas na base de dados da Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral - REJE.

3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de aquisição de material bibliográfico (Livros impressos), de maneira que a contratação visa ao desenvolvimento das coleções do acervo da biblioteca, visando atender as diversas unidades do TRE-RN.

3.2. Por se tratar de material essencial ao atendimento das demandas dos usuários da biblioteca, caso a aquisição não seja efetivada, poderão ocorrer situações de frustração por parte dos usuários que busquem os livros sugeridos para complemento de suas atividades administrativas.

3.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano contratações anual do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

3.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se na demanda reprimida, bem como pesquisas sobre as publicações mais atualizadas, conforme levantamento realizado pelo Núcleo de Biblioteca e Editoração, além da necessidade de alinhar a biblioteca aos objetivos estratégicos do TRE-RN, no que tange às ações de cidadania, uma vez que promover o acesso ao acervo é um desses objetivos estratégicos.

3.5. A CONTRATADA deverá encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo que essa edição tenha sido lançada após o final da licitação, desde que antes do envio da nota de empenho.

3.6. Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU e na Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG:

4.1.1. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

4.1.2. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

4.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s).

5.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.3. A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

5.4. O material deverá ser entregue em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.5. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

5.6. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar o Núcleo de Biblioteca e Editoração - NBE do TRE/RN, via correio eletrônico (nbet@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5241/5724.

5.7. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.8. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados do Núcleo de Biblioteca e Editoração – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, instalado no prédio sede do TRE-RN, situado à Av. Rui Barbosa, 215, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-290.

5.9. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas,

corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia do fabricante que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.10. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.11. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo, desde que justificado, ficará disponível no Núcleo de Biblioteca e Editoração do TRE/RN para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração Contratante determinar.

5.12. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5.13. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de editora/edição do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.

5.13.1. Junto a solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na unidade técnica do Contratante.

6.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização acompanharão a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.6. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os servidores responsáveis pela fiscalização emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. Os servidores responsáveis pela fiscalização informarão à Administração Contratante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, os servidores responsáveis pela fiscalização comunicarão o fato imediatamente à Administração Contratante.

6.10. Os servidores responsáveis pela fiscalização verificarão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os servidores responsáveis pela fiscalização atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração Contratante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.12. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.13. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.14. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.15. Comunicar à Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

6.16. Comunicar à empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.17. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

6.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.20. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

6.21. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

6.22. A Administração Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.23. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.24. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.25. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.25.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.26. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- 6.27. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.29. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.
- 6.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.
- 6.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.32. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 6.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 6.34. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.
- 6.35. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.**
- 7.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa Contratada para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o Contratante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do Contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.13. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$, sendo: $I = [(6 / 100)]/365$ com $I = 0,00016438$ e $TX = 6\%$ (percentual da taxa anual).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitens 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço (menor valor global por item).

Condições para aceitação da proposta comercial

8.2. Caso solicitado, a empresa licitante deverá apresentar catálogo técnico, em língua portuguesa, com imagem do material ofertado para fins de aferição das características do material com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.553,77

9.1. O custo estimado total da contratação encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada/Licitante/Participante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior deste Termo de Referência;

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2
5	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	2
6	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	3

7	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	4
8	Não realizar a entrega dos materiais.	5
9	Realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	4
10	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	5
11	Não realizar o encaminhamento do material à assistência técnica indicada pelo fabricante quando situada fora do RN ou não realizar a condição alternativa de substituição do material defeituoso nos termos indicados neste Termo de Referência.	5
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho SAOF (Id. 0025657) - SEI 03098/2024.

CARLOS JOSE TAVARES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 09:32:23.

Despacho: Despacho SAOF (Id. 0025657) - SEI 03098/2024.

ANA PAULA VASCONCELOS DO AMARAL E SILVA ARAUJO

Equipe de apoio

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024-TRE/RN – ANEXO 2

VALOR ESTIMADO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

(Valor Estimado nº 64/2024)

Item	CATMAT	Livro/Publicação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
01	486166	Direito Eleitoral; Autor: José Jairo Gomes ; Editora: Atlas . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	3	315,67	947,01
02	486166	Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral; Autor: José Jairo Gomes ; Editora: Atlas . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	3	295,00	885,00
03	486166	Manual de Direito Eleitoral ; Autor: Rodrigo López Zilio; Editora: JusPodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	4	179,90	719,60
04	486166	Decisão de Cassação de Mandato: um método de estruturação ; Autor: Rodrigo López Zilio; Editora: Juspodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	89,90	179,80
05	486166	Sentença Penal Condenatória – Teoria e Prática ; Autor: Ricardo Augusto Schmitt; Editora: Juspodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	149,90	299,80
06	486166	Sentença Cível – Teoria e Prática; Autor: Nagibe De Melo Jorge Neto ; Editora: Juspodivm . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	129,90	259,80
07	486166	Manual de direito Administrativo ; Autor: Matheus Carvalho; Editora: Juspodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	191,97	383,94
08	486166	Teoria da Elegibilidade ; Autor: Ruy Nestor Bastos Mello; Editora: Juspodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	88,40	176,80
09	486166	Manual de Processo Penal – Volume Único; Autor: Renato Brasileiro de Lima ; Editora: Juspodivm . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	286,34	572,68
10	486166	Manual de Direito Eleitoral e Gênero: aspectos cíveis e criminais ; Autor: Alice Bianchini, Letícia Giovanini Garcia, Mariana Bazzo, Silvia Chakian; Editora: Juspodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	99,90	199,80
11	486166	Investigação e Processo dos Crimes	Unidade	2	200,13	400,26

Item	CATMAT	Livro/Publicação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
		Eleitorais e Conexos; Autor: Luiz Carlos dos Santos Gonçalves; Editora: Saraiva Jur. Conforme condições contidas no Termo de Referência.				
12	486166	Crimes Federais; Autor: José Paulo Baltazar Júnior; Editora: JusPodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	188,23	376,46
13	486166	Direito Penal – Parte Especial (arts. 121 a 212) – Vol. 2; Autor: Cleber Masson; Editora: Grupo Gen – Editora Método. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	249,00	249,00
14	486166	Direito Penal – Parte Especial (arts. 213 a 359) – Vol. 3; Autor: Cleber Masson; Editora: Grupo Gen – Editora Método. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	264,00	264,00
15	486166	Código Eleitoral Comentado - Referenciado na Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais do Brasil; Autor: Cirino Adolfo Cabral Neto; Editora: Juruá Editora. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	304,39	304,39
16	486166	Curso de Direito Constitucional – Coleção esquematizado; Autor: Pedro Lenza Editora: Saraiva Jur. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	286,93	286,93
17	486166	Constituição Federal Comentada; Autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery; Editora: Revista dos Tribunais. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	435,00	435,00
18	486166	Manual de Direito Eleitoral para Concursos; Autor: Bruno Ferreira de Oliveira; Editora: JusPodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	149,90	149,90
19	486166	Direito ao ponto – Volume 1 – Noções da Parte Geral do Código Civil de 2002 para Concursos Públicos; Autor: Arley Andrade de Sousa; Editora: Editora Dialética. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	101,57	101,57
20	486166	Curso de Direito Constitucional Positivo; Autor: José Afonso da Silva; Editora: Juspodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	229,90	229,90
21	486166	Direito Constitucional - Coleção Esquematizado 2023; Autor: Pedro Lenza;	Unidade	1	317,90	317,90

Item	CATMAT	Livro/Publicação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
		Editora: Saraiva , Conforme condições contidas no Termo de Referência.				
22	486166	Manual de Direito Constitucional (2024) + Bônus: Curso de Atualização; Autor: Nathalia Masson; Editora: JusPodivm Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	259,90	259,90
23	486166	Mandado de Segurança; Autor: Luiz Fux ; Editora: Forense , Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	212,33	212,33
24	486166	Manual de Direito Penal - Parte Geral - Volume Único; Autor: Rogério Sanches Cunha; Editora: JusPodivm Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	169,93	169,93
25	486166	Manual de Direito Penal - Parte Especial - Volume Único; Autor: Rogério Sanches Cunha; Editora: JusPodivm Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	199,93	199,93
26	486166	Código de Processo Civil Comentado; Autor: Daniel Amorim Assumpção Neves ; Editora: JusPodivm . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	299,41	299,41
27	486166	A revolução do trabalho remoto: um guia para o sucesso de equipes que trabalham de qualquer lugar; Autor: Tsedal Neeley ; Editora: Benvirá . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	69,90	69,90
28	486166	Eleições e religião: abuso de poder religioso nas eleições; Autor: Mateus Barbosa Gomes Abreu; Editora: Juruá Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	129,45	129,45
29	486166	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Guia de Implantação; Autor: Lara Rocha Garcia, Edson Aguilera-Fernandes, Rafael Augusto Moreno Gonçalves, Marcos Ribeiro Pereira-Barretto; Editora: Blucher Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	53,33	53,33
30	486166	Lgpd - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Comentada; Autor: Viviane Nóbrega Maldonado, Renato Opice Blum; Editora: Revista dos Tribunais. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	249,33	249,33
31	486166	Curso de sentença penal: técnica, prática e desenvolvimento de habilidades; Autor: Fabrício Castagna Lunardi, Luiz Otávio	Unidade	1	129,90	129,90

Item	CATMAT	Livro/Publicação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
		Rezende; Editora: JusPodivm Conforme condições contidas no Termo de Referência.				
32	486166	Curso de direito constitucional; Autor: Bernardo Gonçalves Fernandes ; Editora: Juspodivm . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	299,90	299,90
33	486166	Curso de sentença cível: técnica, prática e desenvolvimento de habilidades ; Autor: Fabrício Castagna Lunardi, Luiz Otávio Rezende; Editora: Juspodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	129,90	129,90
34	486166	Direitos, Democracias, Políticas & Contemporaneidades ; Autor: José Armando Ponte Dias Junior e Fernanda Abreu de Oliveira; Editora: APPRIS Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	68,00	68,00
35	486166	Constitucionalismo, Estado, Direito e Democracia ; Autor: Fernanda Abreu de Oliveira e José Armando Ponte Dias Junior; Editora: APPRIS Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	75,00	75,00
36	486166	Participação Política e Cidadania ; Autor: José Armando Ponte Dias Júnior, Aurélia Carla Queiroga da Silva e David de Medeiros Leite; Editora: APPRIS Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	68,00	68,00
37	486166	Democracia militante e populismo; Autor: José Armando Ponte Dias Júnior ; Editora: Juruá . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	113,12	113,12
38	486166	Psicoterapia Positiva: Manual do Terapeuta ; Autor: Tayyab Rashid (Autor), Martin Seligman (Autor); Editora: Artmed Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	157,33	157,33
39	486166	Psicologia Positiva Organizacional e do Trabalho na Prática ; Autor: Ana Claudia Souza Vazquez (Editor), Claudio Simon Hutz (Editor); Editora: Hogrefe. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	138,63	138,63
40	486166	Avaliação em Psicologia Positiva; Autor: Claudio Simon Hutz (Compilador) ; Editora: Artmed . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	83,00	83,00

Item	CATMAT	Livro/Publicação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
41	486166	Psicologia Positiva: dos Conceitos à Aplicação; Autor: Miriam Rodrigues (Editor), Douglas da Silveira Pereira (Editor) ; Editora: SINOPSYS . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	182,00	182,00
42	486166	Comunicação não violenta - Nova edição: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais ; Autor: Marshall B. Rosenberg (Autor); Editora: Artmed Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	94,50	94,50
43	486166	Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-5-TR: Texto Revisado ; Autor: American Psychiatric Association; Editora: Artmed Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	327,00	327,00
44	486166	Contos completos ; Autor: Virginia Woolf; Editora: Editora 34 Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	95,00	95,00
45	486166	Poesia reunida ; Autor: Adélia Prado; Editora: Editora Record Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	159,90	159,90
46	486166	Água fresca para as flores ; Autor: Valérie Perrin; Editora: Intrínseca Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	79,90	79,90
47	486166	Os partidos políticos como instrumentos de exclusão das mulheres na arena política; Autor: Adriana Soares Alcântara ; Editora: Lumen Juris . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	100,00	100,00
48	486166	Pioneiras sim, protagonistas, também!: discussões sobre a inserção das mulheres na política potiguar ; Autor: Lorena Medeiros Toscano de Brito; Editora: Dialética Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	84,90	84,90
49	486166	Propaganda eleitoral na Internet; Autor: Auriney Brito, João Victor Rozatti Longhi, Matthaus Marçal Pavanini Cardoso ; Editora: Foco . Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	115,00	115,00
50	486166	Direito Eleitoral sancionador ; Autor: Amanda Guimarães da Cunha, Luiz Pinto Bastos Júnior; Editora: Lumen Juris Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	100,00	200,00

Item	CATMAT	Livro/Publicação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
51	486166	O direito fundamental à igualdade da população negra no Brasil; Autor: Silmara Aparecida de Lima, José Ernani de Carvalho Pacheco; Editora: Juruá Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	79,90	79,90
52	486166	Por que a democracia brasileira não morreu?; Autor: Marcus André Melo, Carlos Pereira; Editora: Companhia das Letras Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	99,90	99,90
53	486166	Direito eleitoral e democracia; Autor: Clever Vasconcelos, Marco Antônio da Silva; Editora: Revista dos Tribunais Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	204,00	204,00
54	486166	Manual de Direito Eleitoral; Autor: Rodrigo López Zilio; Editora: Juspodivm Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	179,90	179,90
55	486166	Cassação de mandato pela desinformação eleitoral; Autor: Adriano Alves; Editora: Lumen Juris. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	70,00	70,00
56	486166	Um defeito de cor; Autor: Ana Maria Gonçalves; Editora: Record Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	109,90	109,90
57	486166	VADE MECUM; Autor: Saraiva; Editora: Saraiva. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	265,74	265,74
58	486166	O alienista; Autor: Machado de Assis; Editora: Planeta Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	49,90	49,90
59	486166	Tudo é rio; Autor: Carla Madeira; Editora: Record Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	59,90	59,90
60	486166	Estela sem Deus; Autor: Jeferson Tenório; Editora: Companhia das Letras. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	69,90	69,90
61	486166	O beijo na parede; Autor: Jeferson Tenório; Editora: Sulina Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	29,90	29,90
62	486166	O avesso da pele; Autor: Jeferson Tenório; Editora: Companhia das Letras. Conforme condições contidas no Termo de	Unidade	1	74,90	74,90

Item	CATMAT	Livro/Publicação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
		Referência.				
63	486166	Direito Constitucional ao Alcance de Todos; Autor: Uadi Lammêgo Bulos; Editora: Saraiva jus. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	275,00	275,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						13.652,87

Observações:

1) O processo licitatório para a contratação dos itens acima descritos será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2) Classe dos materiais no CATMAT: 7610 – Livros e folhetos.

Natal/RN, 9 de agosto de 2024.